



APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA
____ / ____ / ____

PROJETO DE LEI N.º 8.035, DE 2010

TIPO

1 () SUPRESSIVA 2 () AGLUTINATIVA 3 () SUBSTITUTIVA 4 () MODIFICATIVA **5 (X) ADITIVA**

AUTOR

PARTIDO

UF

PÁGINA

TEXTO DA EMENDA

Acrescente-se nova estratégia à Meta 17 do Anexo do Projeto de Lei n° 8.035, de 2010, com a seguinte redação:

Estratégia 17... Estabelecer níveis para a valorização do piso salarial profissional nacional do magistério, a partir da projeção do Custo Aluno Qualidade que será constituído ao término do primeiro ano de execução deste Plano.

JUSTIFICATIVA

A emenda prevê estabelecer níveis para a valorização do piso salarial profissional nacional do magistério, a partir da aprovação dos referenciais de Custo Aluno Qualidade e nunca inferiores ao definido pela Lei 11.738.

Embora parte dos gestores públicos considere o piso do magistério “impagável”, fato é que o valor não corresponde à necessidade de valorização da categoria, devendo o mesmo ser sobrevalorizado significativamente ao longo da década do PNE.

Para tanto, esclarecimentos sobre a aplicação da Lei de Responsabilidade Fiscal serão necessários, e o principal deles refere-se a critérios que retirem do cômputo da LRF os recursos constitucionalmente vinculados e destinados ao pagamento de salários do magistério. Da forma como tem sido interpretado, desde a implementação da LC nº 101, o dispositivo legal que limita gastos da folha com pessoal tem se sobreposto a determinação constitucional, num grave porém controverso conflito de normas.

____ / ____ / ____
DATA

ASSINATURA